

Lei nº 174 de 12 de Abril de 1962.

"Concede isenção de impostos municipais"

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica isento dos impostos municipais o Sr. Sidélio Thalério dos Santos.

Art. 2º) A presente isenção é concedida, considerando-se que a pessoa beneficiada com o artigo nº 1º é portadora de deficiência física.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma,
12 de Abril de 1962.

a) Melo Egidio Balastro
Prefeito Municipal.

a) Almira Cornélio Bion
Secretária.